



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.273/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Abertura de Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, no valor de R\$ 38.716,27 (trinta e oito mil e setecentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos), na seguinte rubrica e especificação:

7 - SEC.MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

7.3.13.392.0053.2.432 - INCENTIVO A CULTURA- LEI ALDIR BLANC		
3350.43.00.00.00.00	-	SUBVENCOES SOCIAIS
R\$ 30.973,02		
33.90.30.00.00.00.00-MATERIAL		DE CONSUMO
R\$ 3.743,25		
33.90.31.00.00.00.00	-	PREMIACOES CULT.,ART.,CIENT.,DESP.OUTRAS
R\$ 2.000,00		
33.90.39.00.00.00.00	-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 2.000,00		
RV - 1124- RECURSOS LEI ALDIR BLANC		
TOTAL R\$ 38.716,27		

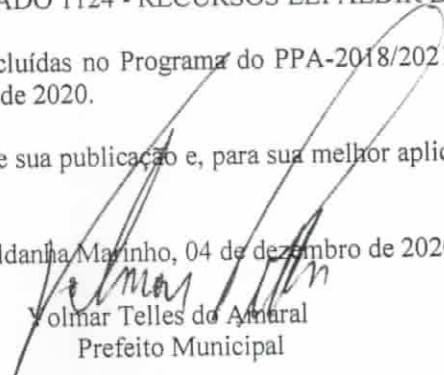
(trinta e oito mil setecentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos)

Art. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ABERTO SERVIRÃO DE RECURSOS O AUXÍLIO/CONVÊNIO COM O FUNDO NACIONAL DA CULTURA NO VALOR DE R\$ 38.716,27 (trinta e oito mil setecentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos), NO RECURSO VINCULADO 1124 - RECURSOS LEI ALDIR BLANC

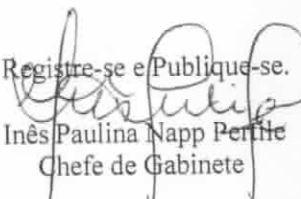
Art. 3º. Tais atividades ficam desde já incluídas no Programa do PPA-2018/2021 e na LDO-2020 do Município e na Lei do Orçamento de 2020.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, 04 de dezembro de 2020


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Inês Paulina Napp Perin
Chefe de Gabinete